CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0041866
PROT- CMI 5383/2026
22/10/2026 16:28
PL 203/2026

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas aos pontos críticos de descarte irregular de resíduos sólidos no Município de Indaiatuba.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Indaiatuba divulgará, em seu sítio eletrônico oficial, as informações relativas aos pontos críticos de descarte irregular de resíduos sólidos identificados em seu território.

Parágrafo único. Considera-se ponto crítico de descarte irregular, para os fins desta Lei, o logradouro ou área em que se verifique acúmulo significativo ou reiterado de resíduos sólidos descartados em desacordo com a legislação.

Art. 2º A divulgação conterá, no mínimo:

I – a localização do ponto crítico;

II – a data da última ação de limpeza realizada no local;

III – a situação atual do ponto, com indicação de sua permanência, saneamento ou reincidência.

§ 1º As informações serão atualizadas no mínimo semestralmente, com indicação da data da última atualização.

§ 2º A divulgação resguardará os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2026.

Túlio José Tomass do Couto
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Indaiatuba, o Boletim Municipal de Pontos Críticos de Descarte Irregular de Resíduos, instrumento de transparência pública destinado a reunir e divulgar informações sobre locais com ocorrência recorrente ou significativa de descarte inadequado de resíduos sólidos.

O descarte irregular de resíduos causa prejuízos ambientais, sanitários, urbanísticos e econômicos. A formação de pontos recorrentes de descarte, popularmente conhecidos como “lixões viciados”, compromete a limpeza urbana, degrada espaços públicos, favorece a proliferação de vetores de doenças, obstrui vias e áreas de circulação e impõe custos reiterados ao Poder Público com serviços de remoção e limpeza.

A proposta busca aprimorar o acesso da população às informações sobre a localização, a natureza e a situação dos pontos críticos identificados no Município. Com dados organizados e divulgados em meio oficial, a Administração Pública poderá planejar ações preventivas e corretivas com maior eficiência, ao mesmo tempo em que a sociedade poderá acompanhar a evolução do problema e colaborar com os canais oficiais de informação e denúncia.

O projeto também contribui para a efetivação dos princípios da publicidade e da eficiência administrativa, bem como para a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado. Trata-se de matéria de interesse local, relacionada à limpeza urbana, à gestão de resíduos, à transparência pública e à proteção ambiental no âmbito municipal.

A proposição não cria cargos, órgãos ou novas estruturas administrativas, tampouco interfere no regime jurídico de servidores públicos. Seu objetivo é estabelecer diretriz de transparência e organização de

informações públicas, observada a disponibilidade orçamentária e a estrutura administrativa existente.

Diante da relevância ambiental, sanitária e administrativa da medida, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2026.

Túlio José Tomass do Couto
Vereador